



# **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br  
**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 21/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS E A EMPRESA ANA PAULA AGUILERA 05569823980**

Aos quatro dias de abril de 2022, **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, localizada na Praça Caramuru, 150 doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr Juliano Trevisan Cordeiro, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, e a firma **ANA PAULA AGUILERA 05569823980**, CNPJ/MF n.º 18.938.435/0001-47, estabelecida na RUA GENESEIO RAMAZOTE, 26 - CEP: 87235000 - BAIRRO: JARDIM GUARACI, município de Indianópolis/PR doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ANA PAULA AGUILERA, brasileira, RG 88761740, CPF 055.698.239-80, residente e domiciliado na RUA GENESIO RAMAZOTE, 26 - CEP: 87235000 - BAIRRO: JARDIM GUARACI, município de Indianópolis/PR celebram o presente Contrato, decorrente da Licitação Modalidade Pregão N.º 15/2022, Homologado pela Autoridade Competente em 29/03/2022, realizado nos termos da Lei n.º 8.666, de 21.6.93, com suas alterações subsequentes, Lei n.º 10.520/2002, Decreto n.º 3.555/2000, Decreto n.º 5.450/2005, Decreto n.º 5.504/2005, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste **Contratação de empresa para realização de serviços de locação de estrutura de sonorização e iluminação de eventos de pequeno e médio porte que venham ocorrer no município de Indianópolis**, a fim de atender as necessidades da **CONTRATANTE**, relacionados no **Anexo I - Termo de Referência**, descrição do Fornecimento/Execução, nos termos e condições do Edital e seus Anexos, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DE ENTREGA DOS BENS**

1. Os serviços deverão ser executados durante o prazo de 12 (doze) meses.
2. Entende-se como execução a colocação TOTAL dos serviços no local indicado no Empenho.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

1. efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
2. permitir livre acesso dos técnicos da **CONTRATADA** aos locais onde estiverem instalados os materiais, observadas as normas de segurança pertinentes;
3. preparar os locais para recebimento dos serviços, comunicando à **CONTRATADA**, por escrito, a data em que poderão ser realizados;
4. realizar rigorosa conferência das características dos serviços entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos serviços ou de parte da entrega a que se referirem.
5. O município não se obriga a contratar em sua totalidade os itens constantes do termo de referência.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

1. orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos serviços, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
2. proceder à execução dos serviços, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
3. manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
4. responder por todos os ônus referentes a entrega dos bens ora contratados, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
5. responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir;
6. responsabilizar-se:
  - a) por quaisquer acidentes na execução dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
  - b) pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

O valor do presente Contrato é de R\$303.920,00 (Trezentos e Três Mil, Novecentos e Vinte Reais) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

Os serviços a serem entregues pela contratada de forma fracionada e conforme necessidade dos departamentos são os seguintes:

ANA PAULA AGUILERA 05569823980						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	Serviço de Sonorização de ambiente para a realização de evento, reunião, encontro, ou outros. O serviço se destina para reuniões e encontros em ambiente fechado com público de até 1000 pessoas. O serviço compreende a instalação de caixas de som, mesa de som, microfones, devendo ser executados com equipamentos de qualidade que garantem o perfeito desempenho com: Cabeamento para instrumental, microfones e projetores. Microfones padrão de qualidade shure, senheiser ou similar com no mínimo 2 sem fio e mais 2 com fio. Equipamento de áudio contendo no mínimo: com 2 caixas sub falante 18" por lado, 3 caixas line por lado, (sistema flay) mesa behringer, Yamaha, soundcraft, midas (ou superior) com no mínimo 16 canais, processador dbx, dobylike, rta ou superior. Montagem em treliças (se necessário). O Serviço deve ser executado por técnico de som, o qual deve instalar regular e testar o som antes do evento, deve durante o evento ficar a posto para qualquer regulagem necessária, deve dispor de sistema de musica para sonorização do ambiente. Execução: conforme programação da Secretaria solicitante.	DIARIA	20,00	832,00	16.640,00
3	1	Serviço de sonorização para som mecânico Compreende som com cobertura para eventos com publico de até 5.000 pessoas, em ambiente fechado ou aberto. O serviço compreende a instalação de caixas de som, mesa de som, microfones, devendo ser executados com equipamentos de qualidade que garantem o perfeito desempenho com Equipamento: 8 caixas sub, 8 caixas ou mais médias sistema linearray (flay), que garantem projeção a longa distância. Processador dbx, dobylike, RTA, ou superior. mesa digital modelos Yamaha, midas, presonos, allen&hearth ou similar. Microfones padrão de qualidade shure, senheiser com no mínimo 4 sem fio e mais 10 com fio. Estrutura de cabeamento para equipamentos CDJ, microfones e instrumentos. Cubo para contra baixo, cubo para guitarra, via com caixa acústica processada (sub, médio, agudo) para baterista e no mínimo quatro auxiliares para palco. Disponibilidade sistema in-ear. (exceto fone) Treliças e cenário em tecido de acordo com o palco. O Serviço deve ser executado por técnico de som, o qual deve instalar regular e testar o som antes do evento, deve durante o evento ficar a posto para qualquer regulagem necessária, deve dispor de sistema de musica para sonorização do ambiente. Execução: conforme programação da Secretaria solicitante.	DIARIA	8,00	1.640,00	13.120,00
4	1	Locação de equipamento de som de grande porte que atenda eventos no município de Indianópolis, sendo cada equipamento composto por 08 caixas grave 1200 W RMS cada caixa; 06 caixas L3 com 02 auto-falantes (sendo cada caixa composta por 01 corneta profissional e 02 twitters profissionais); 01 potência 5000W RMS de 2 Homos; 01 potência 3000W RMS de 2 Homos; 01 potência 2500W RMS de 2 Homos; 01 potência 2000W RMS de 2 Homos; 01 mesa de 16 canais; 01 mesa de 14 canais;	SERV	8,00	1.800,00	14.400,00

		cabo de sinal com 45 metros para ligação entre mesa e som; 01 filmadora; 02 computador/notebook com leitor de DVD; 01 projetor de multimídia; 01 TV LCD 32"; 01 filmadora analógica; 01 máquina digital de no mínimo 7 mega pixels + Um operador disponível para auxiliar nas palestras e eventos que venham ocorrer, incluindo fornecimento de CDs e DVDs com músicas atuais e músicas de fundo, para utilização conforme o tipo de evento. com treliça de alumínio espessura A25				
4	2	Sistema de som de grande porte com as seguintes especificações técnicas: - 02 (duas) colunas de som "PA"; - Potencia com no mínimo de 6.000 Watts RMS; - Mesa de som com no mínimo 24 canais; - Equalizador stereo 31 bandas; - Compressor de áudio; - Processador de efeitos; - 02 (dois) microfones sem fio; - 10 (dez) microfones com fio; - 01 (um) notebook; - Sistema de som de palco (02(duas) colunas PA altofalantes de 18", duas colunas de médios graves alto falantes de 12", mesa de som mínimo de 16 canais, 1(um) potencia de 5.000 RMS, 01(um) de 3.000 RMS, 02 (dois) de 2.000 RMS, Sistema de iluminação mínimo de 20.000W; um projetor de multimídia; Um operador disponível para auxiliar nas palestras e eventos que venham ocorrer, incluindo fornecimento de CDs e DVDs com músicas atuais e músicas de fundo, para utilização conforme o tipo de evento.	SERV	12,00	1.000,00	12.000,00
6	1	Locação de equipamento de som de médio porte composto por: de 02 a 04 caixas para som frontal; 01 amplificador 3000W e 01 mixer 12/14 canais com equalizador e efeitos; 04 microfones com fio; 02 pedestais; 02 Microfones com transmissão sem fio com Receptor UHF 2400 frequências variáveis em UHF, escolha automática de canais e grupos de frequência, display em LCD com múltiplas funções, memória flash, saída USB e Rede Ethernet, com transmissão de cápsula condensadora ou dinâmica de mão (handheld), com 2400 frequências variáveis em UHF, sincronia automática com receptor, 100mW de RF, visor LCD; 01 microfone olicular; 02 computador/notebook com leitor de DVD; 01 projetor de multimídia; 01 TV LCD 32"; 01 filmadora analógica; 01 máquina digital de no mínimo 7 mega pixels e Um operador disponível para auxiliar nas palestras e eventos que venham ocorrer, incluindo fornecimento de CDs e DVDs com músicas atuais e músicas de fundo, para utilização conforme o tipo de evento.	SERV	20,00	350,00	7.000,00
7	1	Locação de equipamento de som de grande porte + telão 4,5x3,8m Locação de equipamento de som, que atenda eventos no município de Indianópolis, sendo cada equipamento composto por 08 caixas grave 1200 W RMS cada caixa; 06 caixas L3 com 02 auto-falantes (sendo cada caixa composta por 01 corneta profissional e 02 twitters profissionais); 01 potência 5000W RMS de 2 Homos; 01 potência 3000W RMS de 2 Homos; 01 potência 2500W RMS de 2 Homos; 01 potência 2000W RMS de 2 Homos; 01 mesa de 16 canais; 01 mesa de 14 canais; cabo de sinal com 45 metros para ligação entre mesa e som; 01 filmadora; 02 computador/notebook com leitor de DVD; 01 projetor de multimídia; 01 TV LCD 32"; 01 filmadora analógica; 01 máquina digital de no mínimo 7 mega pixels e um técnico para montagem, 10 microfones com fio; 02 pedestais; 02 Microfones com transmissão sem fio com Receptor UHF	SERV	8,00	2.000,00	16.000,00

		2400 frequências variáveis em UHF, escolha automática de canais e grupos de frequência, display em LCD com múltiplas funções, memória flash, saída USB e Rede Ethernet, com transmissão de cápsula condensadora ou dinâmica de mão (handheld), com 2400 frequências variáveis em UHF, sincronia automática com receptor, 100mW de RF, visor LCD; 01 microfone oicular + Um operador disponível para auxiliar nas palestras e eventos que venham ocorrer, incluindo fornecimento de CDs e DVDs com músicas atuais e músicas de fundo, para utilização conforme o tipo de evento. Com treliça de alumínio espessura A25 para caixa Line				
8	1	Sistema de som de grande porte com as seguintes especificações técnicas: - 04 (quatro) colunas de som PA; - Potencia com no mínimo 10.000 Watts RMS; - Mesa de som com no mínimo 32 canais; - Equalizador stereo 31 bandas; - Compressor de áudio; - Processador de efeitos; - 02 (dois) microfones sem fio; - 10 (dez) microfones com fio; - 01 (um) notebook; um projetor de multimídia; - Sistema de som de palco (02 (duas) colunas PA alto falantes de 18", duas colunas de médios graves alto falantes de 12", mesa de som mínimo de 16 canais, 01(um) potencia de 5.000 RMS, 01(um) de 3.000 RMS, 02 (dois) de 2.000 RMS, Multicabo 36 vias 50m; - Sistema de iluminação mínimo de 20.000W. Um operador disponível para auxiliar nas palestras e eventos que venham ocorrer, incluindo fornecimento de CDs e DVDs com músicas atuais e músicas de fundo, para utilização conforme o tipo de evento.	SERV	8,00	1.700,00	13.600,00
9	1	Locação de equipamento de som de grande porte, telão e locutor Locação de equipamento de som, que atenda eventos no município de Indianópolis, sendo cada equipamento composto por 08 caixas grave 1200 W RMS cada caixa; 06 caixas L3 com 02 auto-falantes (sendo cada caixa composta por 01 corneta profissional e 02 twitters profissionais); 01 potência 5000W RMS de 2 Homos; 01 potência 3000W RMS de 2 Homos; 01 potência 2500W RMS de 2 Homos; 01 potência 2000W RMS de 2 Homos; 01 mesa de 16 canais; 01 mesa de 14 canais; cabo de sinal com 45 metros para ligação entre mesa e som; 01 filmadora; 02 computador/notebook com leitor de DVD; 01 projetor de multimídia; 01 TV LCD 32"; 01 filmadora analógica; 01 máquina digital de no mínimo 7 mega pixels e um técnico para montagem, 10 microfones com fio; 02 pedestais; 02 Microfones com transmissão sem fio com Receptor UHF 2400 frequências variáveis em UHF, escolha automática de canais e grupos de frequência, display em LCD com múltiplas funções, memória flash, saída USB e Rede Ethernet, com transmissão de cápsula condensadora ou dinâmica de mão (handheld), com 2400 frequências variáveis em UHF, sincronia automática com receptor, 100mW de RF, visor LCD; 01 microfone oicular + Um operador disponível para auxiliar nas palestras e eventos que venham ocorrer, incluindo fornecimento de CDs e DVDs com músicas atuais e músicas de fundo, para utilização conforme o tipo de evento; com treliça de alumínio espessura A25	SERV	8,00	1.900,00	15.200,00
10	1	Locação de equipamento de som de pequeno porte contendo: 02 - Caixas Acústicas duas vias 300w Rms com alto-falante de 12" ou 15" e driver de titânio (se possível caixas ativas). Ou similar superior; 02 - Caixas	SERV	20,00	650,00	13.000,00

		Acústicas duas vias 300w Rms com alto-falante de 12" ou 15" e driver de titânio (se possível caixas ativas) Monitor (retorno). Ou Similar superior; 01 - Amplificador de no mínimo 800w Rms de uso profissional (caso não sejam caixas ativas, ou compatível com as caixas). Ou similar superior; 02 - Tripés para caixas acústicas; 01 - Mesa de som com no mínimo 8 canais (Behringer ou similar superior); 01 - Tocador de CD de uso profissional ou Notebook (Não será aceito tocador de CD ou DVD doméstico); 02 - Microfones Sem Fio Uhf Shure Sm58 ou similar superior; 04 - Microfones Com Fio Shure Sm58 ou similar superior; 06 - Pedestais de Mic com cachimbo				
10	2	Locação de equipamento de som de pequeno porte contendo: 02 - Colunas de Som contendo: 2 Caixas (Via Superior) duas ou três vias num total de 1000w Rms cada caixa. Ou Similar Superior; 2 Caixas (via Inferior) Subwoofer com dois alto-falantes de 18" 600w cada, totalizando 1200w Rms cada caixa. Ou Similar Superior; 2 Caixas duas vias, falante 12" ou 15" e driver com 500W monitor. Ou similar superior; 04 - Amplificadores compatíveis com o sistema (para cada via um amplificador); 01 - Rack de Periféricos contendo: 1 Processador/Crossover 3 ou 4 vias Estéreo; * 1 Equalizador 31 vias estéreo; * 1 Compressor estéreo; * 1 Processador de efeitos; * 1 Mesa de Som 12 canais (Behringer ou similar superior); 01 - Tocador de Cd de uso profissional ou Notebook (Não será aceito tocador de CD ou DVD doméstico); 02 - Microfones Sem Fio Uhf (Shure Sm58 ou similar superior); 06 - Microfones Com Fio (Shure Sm58 ou similar superior); 08 - Pedestais de Mic com cachimbo; * Itens que poderão ser substituídos por uma Mesa de Som Digital Yamaha 01V ou similar superior respeitando o número de canais.	SERV	8,00	1.200,00	9.600,00
10	3	Locação de equipamento de som de pequeno porte para palestra de até 5 horas, composto por: 02 caixas para som frontal; 01 amplificador 3000W e 01 mixer 12/14 canais com equalizador e efeitos; 02 microfones com fio; 02 pedestais; 02 Microfones com transmissão sem fio com Receptor UHF 2400 frequências variáveis em UHF, escolha automática de canais e grupos de frequência, display em LCD com múltiplas funções, memória flash, saída USB e Rede Ethernet, com transmissão de cápsula condensadora ou dinâmica de mão (handheld), com 2400 frequências variáveis em UHF, sincronia automática com receptor, 100mW de RF, visor LCD; 01 microfone oicular; 02 computador/notebook com leitor de DVD; 01 projetor de multimídia; 01 TV LCD 32"; 01 filmadora analógica; 01 máquina digital de no mínimo 7 mega pixels e Um operador disponível para auxiliar nas palestras e eventos que venham ocorrer, incluindo fornecimento de CDs e DVDs com músicas atuais e músicas de fundo, para utilização conforme o tipo de evento.	SERV	32,00	380,00	12.160,00
11	1	Locação de equipamento de som Contendo 2 caixas trapezoidal, 2 alto falantes de 12 polegadas e 2 drivers profissional. 01 mesa de som 4 canais, 1 potência de 3000 watts RMS, 2 microfones (sendo 1 com fio e 1 sem fio e 1 notebook)	DIARIA	8,00	900,00	7.200,00
12	1	Locação de equipamento de som Contendo 1 mesa de som de 20 canais	DIARIA	8,00	1.500,00	12.000,00

		analógica, 2 caixas trapezoidal com alto falante de 12 polegadas e 1 drive titânio, 4 caixas de som com alto falante de 15 polegadas para grave, 1 potência de 5000 watts RMS, 4 microfones (sendo 2 com fio e 2 sem fio), 1 notebook				
13	1	Locação de equipamento de som Contendo 1 mesa de som de 20 canais digital, 1 potência de 12000 watts, 1 potência de 5000 watts, 1 potência de 3000 watts, 1 potência de 2500 watts, 4 caixas LineArray com 8 auto falantes de 1500 watts RMS, 4 drive titânio, 4 caixas contendo 8 auto falantes 12 polegadas 1500 watts RMS, 20 metros de treliça de alumínio 25, 1 processador digital, 14 microfones (3 sem fio, 1 auricular e 10 com fio), 2 caixas para retorno com 1 falante de 12 e 1 titânio cada caixa, 1 multcabo 30 metros, 2 notebooks	DIARIA	6,00	3.000,00	18.000,00
14	1	Locação de canhão de luzes 5000 watts	DIARIA	80,00	50,00	4.000,00
14	2	Locação de canhão de luzes com efeito de apresentação	DIARIA	80,00	50,00	4.000,00
14	3	Locação de moving beam 200 R + mesa controladora	DIARIA	80,00	150,00	12.000,00
15	1	Locação de projetor de imagem + 1 notebook para apresentações	SERV	100,00	400,00	40.000,00
15	2	Locação de telão 2,80 x 3 m com estrutura de treliça em alumínio acompanha notebook.	SERV	100,00	400,00	40.000,00
16	1	Locação de treliça de alumínio 25 (por metro)	M	600,00	40,00	24.000,00
TOTAL						303.920,00

As despesas decorrentes da aquisição dos bens correrão por conta dos recursos consignados nas seguintes dotações orçamentárias:

### **03- SECRETARIA GERAL**

#### **03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL**

#### **04.122.0007.2016 - Encargos Gerais do Município com a Adm. Municipal**

#### **3.3.90.39.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

##### **3.3.90.39.12.00 - Locação de Máquinas e Equipamentos**

##### **3.3.90.39.16.00 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis**

##### **3.3.90.39.47.02 - Diversos Serviços de Difusão**

##### **3.3.90.39.99.99 - Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica**

210 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)

220 - 00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia

230 - 00511 - Taxas - Prestação de Serviços

### **07- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

#### **07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB**

#### **10.301.0010.2069 - Manter o Programa Atenção Básica em Saúde**

#### **3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

##### **3.3.90.39.12.00 - Locação de Máquinas e Equipamentos**

##### **3.3.90.39.16.00 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis**

##### **3.3.90.39.47.02 - Diversos Serviços de Difusão**

##### **3.3.90.39.99.99 - Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica**

1590 -0303 - Saúde - Receita Vinculadas

1600 -494 - Bloco de Custeio das Ações e Serv. Públicos de Saúde

**07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**07.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLVGS**

**10.305.0010.2033 – Manter a Vigilância Epidemiológica**

**3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA**

**3.3.90.39.12.00 - Locação de Máquinas e Equipamentos**

**3.3.90.39.16.00 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis**

**3.3.90.39.47.02 – Diversos Serviços de Difusão**

**3.3.90.39.99.99 – Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica**

2840 -0303- Saúde – Receita Vinculadas

2850 -0494 - Bloco de Custeio das Ações e Serv. Públ. de Saúde

**07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**07.005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLGES**

**10.302.0010.2031 - Gestão Administrativa da Saúde**

**3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA**

**3.3.90.39.12.00 - Locação de Máquinas e Equipamentos**

**3.3.90.39.16.00 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis**

**3.3.90.39.47.02 – Diversos Serviços de Difusão**

**3.3.90.39.99.99 – Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica**

3120 - 0000 - Recursos Ordinários Livres

3130 - 0303 - Saúde – Receita Vinculadas

**09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**09.001 - GABINETE DO DIRETOR**

**12.361.0011.2034 - Manter o Gabinete do Diretor de Educação**

**3.3.90.39.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**

**3.3.90.39.12.00 - Locação de Máquinas e Equipamentos**

**3.3.90.39.16.00 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis**

**3.3.90.39.47.02 – Diversos Serviços de Difusão**

**3.3.90.39.99.99 – Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica**

3560 - 0000 - Recursos Ordinários Livres

3570 - 0103 - 5% sobre Transferência Constitucionais

3580 - 0104 - Demais impostos vinculados à Educação Básica

**10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**08.244.0008.2023 – Manter o Centro de Ref. em Assis. Social - CRAS**

**3.3.90.39.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**

**3.3.90.39.12.00 - Locação de Máquinas e Equipamentos**

**3.3.90.39.16.00 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis**

**3.3.90.39.47.02 – Diversos Serviços de Difusão**

**3.3.90.39.99.99 – Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica**

4720 - 0000 - Recursos Ordinários Livres

4730 - 0934 - Bloco de Financiamento – SUAS

## **10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

### **10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

#### **08.244.0008.2027 – Gestão Administrativa da Divisão Municipal de Assistência Social**

#### **3.3.90.39.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**

##### **3.3.90.39.12.00 - Locação de Máquinas e Equipamentos**

##### **3.3.90.39.16.00 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis**

##### **3.3.90.39.47.02 – Diversos Serviços de Difusão**

##### **3.3.90.39.99.99 – Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica**

5810- 0000 - Recursos Ordinários Livres

## **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será feito no **prazo de até 30 (trinta) dias corridos**, a contar da certificação de que os serviços foram aceitos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos serviços, quantidades, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - No caso de eventual atraso no pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados *pro rata die* sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

A vigência do Contrato será **de 12 (doze) meses**, contados a partir de 04/04/2022, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a **Contratante** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **Contratada** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

**I. Advertência** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da **Contratante**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

### **II. Multas:**

a) de **0,03 % (três centésimos por cento)**, por dia de atraso sobre o valor dos serviços executados com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do *décimo* dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e **decorridos 30 (trinta) dias corridos** de atraso, a **Contratante** poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente, em razão da

inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista na alínea “b” deste inciso;

b) de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total da execução, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de **30 (trinta) dias corridos**, a que se refere a alínea “a” deste inciso, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente;

**III. Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo **prazo não superior a 05 (cinco) anos**;

**IV. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **Contratada**, respeitando o princípio do contraditório e o princípio da ampla defesa, deverá ser depositado em **até 10 (dez) dias corridos**, após o recebimento da notificação, na conta bancária da **CONTRATANTE** nº. 7851-4, do Banco do Brasil, Agência nº. 0975-x, em favor do município de Indianópolis, ficando a **Contratada** obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Decorrido o **prazo de 10 (dez) dias corridos**, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em **até 60 (sessenta) dias corridos**, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - No caso da **CONTRATADA** ser credora de valor suficiente, a **Contratante** poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a **Contratada** responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **Contratada** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto a **Contratante**, decorrentes das infrações cometidas.

**SUBCLÁUSULA SEXTA** - As sanções previstas nos incisos I, II e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, nos termos do § 2º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA SÉTIMA** - A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva do município de Indianópolis, através do Diretor do Departamento de Saúde, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, **no prazo de 10 (dez) dias corridos**, de vista, podendo a reabilitação ser requerida **após 02 (dois) anos** de sua publicação, nos termos do § 3º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de **05 (cinco) dias corridos**, com o pagamento dos bens adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no **prazo de 20 (vinte) dias corridos**, daquela data, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Cianorte, Paraná.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira e nas normas do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO**

O gestor do contrato será Antonio Carlos da Silva.

O fiscal do contrato será nomeado por portaria ou decreto para cada departamento ou uma única Comissão de Recebimento de Bens.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, **em 03 (três) vias, de igual teor e forma**, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Indianópolis, Paraná, em 04/04/2022

**MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS/PR**

**CONTRATANTE**

**Juliano Trevisan Cordeiro**

**ANA PAULA AGUILERA 05569823980**

**CONTRATADA**

**RESPONSÁVEL LEGAL: ANA PAULA AGUILERA**

**TESTEMUNHAS:**

---

ANTONIO CARLOS DA SILVA  
CPF 43634800925

LEANDRO ROSSI  
CPF 02859855904